



AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **184 / 2020**

DISPENSA Nr. **59 / 2020**

OBJETO Contratação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo para Elaboração de Projeto Técnico Completo de Revitalização de Parte da Ruas Tapuias a qual dá acesso a Praça de "Brinquedos".

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Serv. Urbanos e de Administração e Planejamento

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : Serviços de Pessoa Jurídica e/ou Física

Tenente Portela, 02 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZADORES:

Clairton Carboni - Prefeito Municipal

Marcia M. de Medeiros - Secretária de Finanças

SOLICITANTE:

Solicito a Contratação de Profissional na área de Arquitetura e Urbanismo para Execução de Projeto Técnico no sentido de Revitalizar parte da Rua Tapuias (entre a Av Luis C. Prestes e a Pracinha de Brinquedos) conforme Orçamentos em anexo a este memorando.

Clóvis G. dos Santos e Adriane S. Morais - Secretários

Ciente::

Tiago M. Albarello – Presidente



1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 132/2020**, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso I de Lei 8.666/93**, para a **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** para Uso da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS e de ADMINISTRAÇÃO e PLANEJAMENTO, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

A presente Dispensa tem por objetivo a contratação de **SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO para Elaboração, Fiscalização, Acompanhamento e Emissão de Boletins de Medição de PROJETO TÉCNICO para REVITALIZAÇÃO de Parte da Ruas Tapuias**, contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e de Administração e Planejamento *{ { Conforme descrito no anexo 1 deste documento}*.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1.1 - O município "busca" com este Projeto Arquitetônico a RECUPERAÇÃO de parte da Rua Tapuias a qual dá acesso a Pracinha de Brinquedos que está sendo Totalmente Revitalizada, por se tratar de Projetos de Revitalização o Depto de Engenharia do Município por constar em seu quadro funcional apenas Engenheiros Civil, não pode realiza-lo pelo qual foi efetuado um LEVANTAMENTO ORÇAMENTÁRIO neste sentido e, pelo valor Orçado o qual ficou bem abaixo do estipulado para esta modalidade de contratação optou-se pela Dispensa de Licitação.

Para Justen Filho (2002, p. 234),
a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o**



.....
procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo::
MENOR VALOR GLOBAL / LOTE.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Após a sua conclusão do Projeto Técnico o mesmo DEVERÁ ser ENTREGUE junto ao Depto de Engenharia do Município, em Cópia Escrita e Digital.

3.2 - Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CAU e deverão vir acompanhados das RRT's de PROJETO, ORÇAMENTO e de FISCALIZAÇÃO.

3.3 - O projeto deverá ser elaborado dentro dos padrões técnicos de qualidade exigida na legislação vigente quanto a prevenção de incêndios ,

3.4 – Será de Responsabilidade da Contratada, além da Elaboração do Projeto Técnico, quando da Contratação de Empresa para Executá-lo :

a) – Fiscalização da Execução;

b) – Acompanhamento da execução;

c) – Emissão de Boletins de Medição em acordo com o Cronograma Financeiro

d) – Elaboração de Orçamento detalhado para fins de licitação

e) – Comunicação ao Depto de Engenharia do Município qualquer dúvida e/ou irregularidade que por ventura venha a surgir na execução;

3.5 - A elaboração dos projetos deverá ser precedida de visita técnica detalhada na edificação.

3.6 - Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto do contrato;

3.7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações no decorrer da execução do objeto deste contrato;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Profissional Pessoa Física :: **LARA SPRENDOR FLORES - CNPF: 033,737,320/50 ; CAU-RS: A124773-5 - Endereço: Tenente Portela / RS.**



4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a) - Certidão Negativa Municipal;
- b) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- v) - Certidão Negativa Estadual ;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor GLOBAL contratado para Elaboração de Projeto é de R\$: 4.800,00

**** **NOTA:** Mesmo acrescentado ao valor acima o percentual de 20% o qual o Município terá que recolher em favor da Previdência Social / INSS o valor por esta Orçado fica abaixo de orçamento apresentado por empresa (7.500,00), DEMAIS Orçamentos Apresentados também por Pessoa Física (7.000,00).

6- DA GARANTIA e do PRAZO de EXECUÇÃO :

6.1 – *Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CAU e deverão vir acompanhados das RRT's correspondentes.*

6.2 - *Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;*

6.3 – *A Contratada deverá apresentar o PROJETO TÉCNICO para ANÁLISE junto ao Departamento de Engenharia do Município no PRAZO de no MÁXIMO 20 (vinte) dias a contar da Ordem e Início e, o Projeto Concluído com o Recolhimento da RRT no PRAZO MÁXIMO de 10 (dez) dias após APROVAÇÃO pelo Depto de Engenharia.*

7- DO PAGAMENTO:

7.1 – *Os pagamentos dos serviços executados serão realizados preferencialmente com depósito na conta corrente da contratada e conforme abaixo descrito:*

7.1.1 – *Os pagamentos SERÃO realizado em até 30 (trinta) dias após a Execução e Apresentação do PROJETO TÉCNICO e devidamente APROVADO pelo Depto de Engenharia do Município e, acompanhado de ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização e, a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;*

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 > Secretaria de Administração e Planejamento

18 – 33,90,36 – Serv. P. Jurídica

08 > Secretaria de Serviços Urbanos

147 – 33,90,39



9 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO– pel Depto de Engenharia – Fone: 55-3551-3400.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, **02 DE SETEMBRO DE 2.020**

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal



>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serv. Técn.Profiss. ELABORAÇÃO de PROJETO ARQUITETÔNICO Completo com Paisagismo e Urbanismo para REVITALIZAÇÃO de Parte da Ruas Tapuias (que dá acesso à Pracinha de Brinquedos), com a Elaboração de:: Planilhas Orçamentárias (+) Cronograma Financeiro (+) Planilha BDI (+) Memoriais (+) Croquis (+) Plantas (+) Anotações de Responsabilidade Técnica; >> Incluso neste Projeto Mínimo:: Proposta de Espaço de Convivência (+) Mobiliário Urbano (+) Projeto Luminotécnico (+) Projeto Paisagístico; >> Projeto com Alto Nível de Detalhamento ((pisos, materiais, vegetação, etc...)), com cortes e imagens em 3D tipo Renderizadas com mínimo 2 vistas em cada testada (+) 3 vistas superiores (+) 1 em cada canto;		4.800,00	4.800,00
Total						4.800,00

> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 184 / 2020

Dispensa de Licitação - Nr. 59 / 2020

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com **fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 02 DE SETEMBRO DE 2.020

Darlan Vargas
Assessor Jurídico
OAB-RS: 71,877